



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22 – Argirita-MG

Tel: (32) 3445-1288-Fax: (32) 3445-1207



Publicado em: 24 / 02 / 2022

Assinatura: *Amândeo de Jesus Bernardes*

Prefeitura Municipal de Argirita - MG

CPF.: 084.091.656-60

LEI Nº 259/2022

Sancionado em: 22 / 02 / 2022

Alex Andrade Anzolin
Prefeito Municipal de Argirita

Dispõe sobre as condições e descontos para o pagamento do imposto predial e territorial urbano para o exercício de 2022 e dá outras providências.

ALEX ANDRADE ANZOLIN, Prefeito do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguintes lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU, referente ao exercício 2022, conforme prazos e índices discriminados nos incisos abaixo:

I – 40% (quarenta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 30/04/2022;

II – 30% (trinta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 31/05/2022;

III – 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 30/06/2022;

IV – 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 31/07/2022;

§1º. O contribuinte poderá optar por pagar o valor do imposto, sem desconto, em até 05 (cinco) parcelas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais);

§2º. O pagamento realizado após o vencimento dos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições do Código Tributário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Argirita, 22 de Fevereiro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal